



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128 - E-mail: convenios@presidentekubitschek.mg.gov.br
prefpkk@yahoo.com.br/licitacao@presidentekubitschek.mg.gov.br/socialpk@yahoo.com.br/
contabilidade@presidentekubitschek.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 694 2013 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. ESTABELECE OS VALORES DO IPTU E DA TAXA DE AGUA PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica fixado em 2,00 (duas) UFM o valor do m² (metro quadrado) de área de construção ou de lote no perímetro urbano do Município de Presidente Kubitschek, para fins de cálculo do IPTU (imposto predial e territorial urbano).

Art. 2º – As atividades enquadradas na legislação do ISSQN serão tributadas por meio de guias anuais, mensais ou trimestrais, com valores por estimativa ou por aferição de faturamento.

Art. 3º – A taxa de água deixará de ser cobrada trimestralmente, passando a ser lançada através de carnê com doze parcelas mensais no valor de 5,00 (cinco) UFM.

§1º – Para aqueles estabelecimentos que exercem atividades em que a água é o insumo principal, tais como lava a jato, lavanderias e afins, a taxa será o triplo da taxa residencial, o mesmo se aplica aos postos de gasolina.

§2º – Nos terrenos onde houver mais de uma unidade consumidora, serão emitidas tantas taxas quantas forem as unidades consumidoras.

§3º – Esta medida estará em vigor até que sejam instalados hidrômetros em todas unidades para aferição do consumo, quando a taxa passara a ser proporcional ao consumo.

§4º – Novas ligações de água e esgoto estarão sujeitas ao pagamento da taxa de 20,00 (vinte) por cada ligação UFM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128 - E-mail: convenios@presidentekubitschek.mg.gov.br
prefpkk@yahoo.com.br/licitacao@presidentekubitschek.mg.gov.br/socialpk@yahoo.com.br/
contabilidade@presidentekubitschek.mg.gov.br

§5º – Todas as religações e novas ligações de água serão realizadas com instalação de hidrômetros.

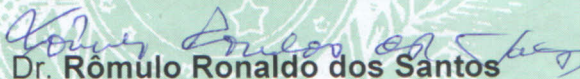
§6º – Em caso de inadimplência por dois meses, o titular da secretaria competente notificará o consumidor e suspenderá o abastecimento após o terceiro mês de inadimplência.

Art. 5º – Todas as receitas próprias, pagamento de guias, de taxas e tributos de competência do município deverão ser creditadas obrigatoriamente em conta diversa da de outras receitas, para melhor controle e acompanhamento do crescimento das receitas próprias.

§1º – Ficam obrigados os serviços financeiro e fazendário municipal a designar esta conta até o dia primeiro de janeiro de dois mil e catorze.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kubitschek, 9 de dezembro de 2013.


Dr. Rômulo Ronaldo dos Santos
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei Nº 694/2013


ALTERA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. ESTABELECE OS VALORES DAS TAXAS DE AGUA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 09 de novembro de 2013.



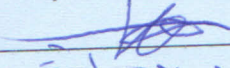
JAIRO DAMAS DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 694/2013, que, **ALTERA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. ESTABELECE OS VALORES DAS TAXAS DE AGUA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**..depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

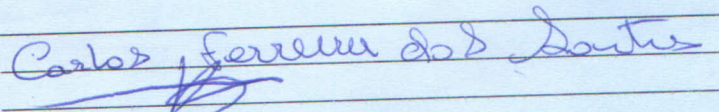
Sala das Comissões em 09 de dezembro de 2013.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:



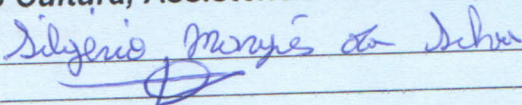
Fabiano

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:



Carlos Ferreira dos Santos

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:



Silvano



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por 4 Vereadores

Sala das Sessões, 09/12/2013

Jairo Damas dos Santos (Rubrica do Presidente)
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por 4 Vereadores

Sala das Sessões, 09/12/2013

Jairo Damas dos Santos (Rubrica do Presidente)
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por 4 Vereadores

Sala das Sessões, 09/12/2013

Jairo Damas dos Santos (Rubrica do Presidente)
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 10/12/2013

(Rubrica do Presidente)

Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek